

4^a CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

**CIDADE PARA TODOS E TODAS
COM GESTÃO DEMOCRÁTICA,
PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL.**

**AVANÇOS, DIFICULDADES E DESAFIOS NA
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO.**

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES

> Cronograma, Lema e Tema, Comissão Preparatória, Propostas Prioritárias e Delegados __ 03

2. INTRODUÇÃO _____ 06

3. AVANÇOS DAS 1ª, 2ª E 3ª CONFERÊNCIAS NACIONAIS DAS CIDADES _____ 07

> Quadro Avaliativo dos Avanços e Dificuldades das Conferências Nacionais das Cidades,
O que se obteve após estas Conferências _____ 08

4. TEMAS PARA DEBATE _____ 10

> EIXO 01: Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus
conselhos gestores nos níveis federal, estadual, municipal e no distrito federal _____ 10

Desafios a serem debatidos no EIXO 01 _____ 11

> EIXO 02: Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função
social da propriedade do solo urbano _____ 11

Desafios a serem debatidos no EIXO 02 _____ 13

> EIXO 03: A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e
acessibilidade urbana, habitação e saneamento _____ 13

Desafios a serem debatidos no EIXO 03 _____ 15

> EIXO 04: Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa,
Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano _____ 15

Desafios a serem debatidos no EIXO 04 _____ 16

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS _____ 17

6. REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES _____ 19

7. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES _____ 30

1) INFORMAÇÕES - 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

A **4ª Conferência Nacional das Cidades** ocorrerá do dia 24 ao dia 28 de maio de 2010, em Brasília, e será precedida das etapas preparatórias com a realização das **Conferências Municipais**, que deverão acontecer de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009, e **Conferências Estaduais**, que deverão acontecer de 1º de fevereiro a 18 de abril de 2010.

Lema: “CIDADE PARA TODOS E TODAS COM GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL”.

Tema: “AVANÇOS, DIFICULDADES E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO”.

A 4ª Conferência está sendo organizada por uma Coordenação Executiva Nacional formada pelo Ministério das Cidades e Conselho das Cidades - ConCidades, composta por 25 membros do Conselho, e pela Secretaria Executiva do ConCidades.

O Regimento da 4ª Conferência Nacional (item nº 6 deste documento) foi aprovado pelo ConCidades, publicado no Diário Oficial da União no dia 03/08/2009 e encontra-se disponível no sítio de internet do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br.

Esta Conferência elegerá as entidades membro do quarto mandato do Conselho das Cidades.

COMISSÃO PREPARATÓRIA

Cada uma das conferências municipais e estaduais, a exemplo da Nacional, será organizada por uma **Comissão Preparatória**. Os membros da Comissão Preparatória devem ser escolhidos conforme a proporcionalidade dos segmentos sociais estabelecidos no Art. 17 do Regimento da 4ª Conferência Nacional.

Toda Comissão Preparatória precisa elaborar um **Regimento** que estabeleça os critérios de escolha de seus delegados, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 4ª Conferência Nacional quanto à proporção da representação dos segmentos sociais e do critério da proporcionalidade da população. Deve elaborar também um **Regulamento** que estabelecerá as regras para o funcionamento da sua conferência, a ser aprovado na abertura da mesma, tais como: organização da pauta e do temário, dos grupos de debate, o credenciamento, as deliberações, a forma de eleger os delegados, entre outros.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS

A discussão nas conferências municipais e nas estaduais deve se concentrar nos quatro eixos temáticos listados no item nº 4 deste documento, **Temas para Debate na 4ª Conferência Nacional das Cidades**. São eles:

- a. Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis federal, estadual, municipal e no Distrito Federal;
- b. Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
- c. A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
- d. Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

Os textos de subsídio e os **desafios a serem debatidos** apresentados contemplam todas as finalidades apontadas no Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Além de discutir temas locais, as **conferências municipais** devem indicar duas propostas prioritárias em cada um dos quatro eixos temáticos, para serem encaminhadas à discussão na

Conferência Estadual. Para cada um dos quatro eixos temáticos, as **conferências estaduais** devem indicar duas propostas prioritárias para a discussão na 4ª Conferência Nacional das Cidades. Todas as propostas prioritárias das conferências municipais e estaduais devem ter abrangência nacional e, conseqüentemente, suas análises devem ter esta dimensão.

Após a realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades será encaminhado ao Presidente da República um relatório final, com as recomendações aprovadas.

DELEGADOS NA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Conforme define o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades na Resolução Normativa nº 10 do Conselho das Cidades, de 30 de junho de 2009, esta Conferência contará com os seguintes participantes com direito a voz e voto:

- I – 1.689 delegados eleitos nas Conferências Estaduais;
- II – 250 delegados indicados pelo Governo Federal e Congresso Nacional;
- III – 561 delegados indicados pelas entidades membro do Conselho das Cidades; e
- IV - 181 conselheiros do Conselho das Cidades de âmbito nacional, como delegados natos.

Observadores sem direito a voz e voto poderão participar da 4ª Conferência Nacional das Cidades, desde que inscritos previamente, conforme limite de vagas a ser estabelecido pela Coordenação Executiva Nacional.

Total de delegados da 4ª Conferência Nacional das Cidades, por segmento:

Nº	%	Segmentos
1.137	42,3	Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais, distritais e municipais - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores. *
715	26,7	Movimentos Populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
265	9,9	Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.
265	9,9	Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
186	7,0	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.
113	4,2	Organizações Não Governamentais – entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

* As vagas definidas para o segmento “Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais, distritais e municipais” serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal, somando 42,30% do total

de delegados. O Poder Legislativo terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

OBSERVAÇÕES:

1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Delegados indicados pelas entidades nacionais, por segmento:

Segmento / Indicador	Total de Delegados	P. Pub. Estadual	P. Pub. Municipal	Movimento Popular	Empresários	Trabalhador	ONG's	Ent. Profis. Acadêmicos
Delegados	561	75	126	167	62	62	26	43

Delegados a serem eleitos nas Conferências Estaduais:

ESTADO	População IBGE 2008	Total Delegados	P.Pub. Feder.	P.Pub. Estad.	P.Pub. Munic.	Movim. Popular	Empres.	Trabal.	ONG	Prof. Academ.
Roraima	412.783	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Amapá	613.164	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Acre	680.073	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.280.509	36	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.493.566	37	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	1.999.374	39	0	5	9	12	4	4	2	3
Distrito Federal	2.557.158	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso do Sul	2.336.058	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso	2.957.732	43	0	6	9	13	5	5	2	3
Rio Grande do Norte	3.106.430	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.341.096	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Alagoas	3.127.557	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Piauí	3.119.697	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.453.648	46	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.742.606	48	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	5.844.996	56	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.052.587	58	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.305.539	59	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	7.321.493	62	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.450.527	68	0	9	16	20	7	7	3	6
Pernambuco	8.734.194	71	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	10.590.169	80	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	10.855.214	83	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	14.502.575	98	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	15.812.362	104	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	19.850.072	122	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	41.011.635	221	0	30	50	66	24	24	10	17
Eleitos	189.552.814	1.689	0	225	378	502	187	187	79	131

2. INTRODUÇÃO

A 4ª Conferência Nacional das Cidades acontecerá do dia 24 ao dia 28 de maio 2010, e terá seu início com as Conferências Municipais, no ano de 2009. O Lema é: **“Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e o Tema: **“Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”**.

A Conferência Nacional se propõe a debater o que tem acontecido em nosso país na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU. A construção dessa Política é um desafio posto aos governos e à sociedade civil, considerando o cenário anterior a 2003, com fragilidade na construção de propostas, programas, linhas de ações e falta de espaço público para a participação.

As Conferências de 2003, 2005, e 2007, tiveram como meta a busca da garantia da capacidade do Estado enquanto formulador e gestor das políticas públicas na construção de um pacto federativo para elaboração e implementação da PNDU com efetiva participação democrática, buscando superar a histórica desigualdade social, com o objetivo de atingir um desenvolvimento urbano com igualdade social, cultural, política e econômica.

Nesta Conferência, queremos identificar os avanços e resultados das Conferências anteriores e quais as questões centrais em torno dos problemas e dificuldades na implementação da PNDU, da integração das políticas setoriais e sua relação com a participação democrática, das questões relativas aos conflitos fundiários urbanos, do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e notadamente da criação e consolidação dos Conselhos Estaduais e Municipais das Cidades.

Para atingirmos os objetivos da 4ª Conferência será necessária ampla divulgação e participação social, onde as contradições possam ser vistas e discutidas de forma integrada e articulada entre os vários níveis de governo e segmentos da sociedade, como garantia de inclusão social e de superação dos problemas de cada município, em seu contexto urbano.

3. AVANÇOS DAS 1ª, 2ª E 3ª CONFERÊNCIAS NACIONAIS DAS CIDADES

A Política Urbana brasileira vivencia um contexto de mudanças significativas nos últimos 7 anos, á luz dos princípios da reforma urbana, que visam ampliar os canais de gestão democrática, para cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

É importante reconhecer que a política urbana e a construção de cidades democráticas e inclusivas vêm sendo um dos grandes desafios no âmbito da gestão pública, seja pelo rompimento de uma lógica e modelo que contribuem para ampliar as desigualdades nas cidades, ou pelo fortalecimento de um novo modelo institucional onde a construção da Política de Desenvolvimento Urbano (fundiária, habitação, saneamento, transporte e mobilidade) devam ser pensadas e gestadas com participação social, conforme as diretrizes do Estatuto da Cidade.

A construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano está fundamentada no reconhecimento, pelo governo, de que a participação na elaboração e execução das políticas é direito dos cidadãos.

A implantação e o fortalecimento do processo de **conferências** e **conselhos**, em todos os níveis da federação, têm como princípios a participação e o controle social, uma forma contínua de aproximar as ações dos governos à realidade da população.

No âmbito nacional o Conselho das Cidades foi eleito em 2003, durante a realização da 1ª Conferência Nacional das Cidades e, ao longo de mais de cinco anos, tornou-se um espaço dinâmico de debates e recomendações, que tem contribuído para a implementação das deliberações das 1ª, 2ª e 3ª Conferências e da Política de Desenvolvimento Urbano.

O Conselho das Cidades representa a possibilidade concreta de consolidação de um modelo de participação e controle social amplo para atuar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano acessível aos cidadãos. Seu caráter plural tem possibilitado pactos com vistas à institucionalização e articulação, por meio do planejamento e gestão do solo urbano, das políticas de habitação, saneamento básico, trânsito, transporte e mobilidade urbana.

As Conferências Nacionais das Cidades, realizadas em 2003, 2005 e 2007, contaram respectivamente com 3.457, 3.120 e 3.277 conferências municipais e 2.095, 1.820 e 2.040 delegados, dos 26 Estados e Distrito Federal. As conferências municipais das cidades se multiplicaram no território nacional, produzindo intenso debate, o que possibilitou a construção de ações voltadas para uma gestão participativa, no âmbito do desenvolvimento urbano.

A primeira Conferência Nacional das Cidades estabeleceu parâmetros para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano com propostas de integração das políticas setoriais, dos princípios para a construção do Direito à Cidade, do cumprimento da função social da cidade e da propriedade, combate à segregação sócio-espacial, acesso universal à moradia digna, ao saneamento básico, ao transporte público e acessibilidade, gestão descentralizada e democrática, acesso à informação, participação social na formulação, decisão, implementação e avaliação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Na segunda Conferência Nacional das Cidades, foi aprovado o princípio da gestão democrática, da participação e do controle social como uma das diretrizes da política de planejamento urbano. Nela, aprovou-se ainda a estruturação e os instrumentos da política regional e metropolitana.

Na terceira Conferência os temas considerados fundamentais foram os de avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, construir o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e a criação de uma Política de Regularização Fundiária e de uma Política de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos.

O quadro abaixo sistematiza os avanços das Conferências e aponta indicações para a 4ª Conferência Nacional das Cidades:

Quadro Avaliativo dos Avanços e Dificuldades das Conferências Nacionais das Cidades				
O que se obteve após estas Conferências				
Tema	1ª Conferência	2ª Conferência	3ª Conferência	Dificuldades para implementação das resoluções das Conferências
Gestão Democrática	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovou a criação e constituição do Conselho das Cidades; • Aprovou a sistemática de realização de Conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional. • Aprovou os princípios e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. 	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho das Cidades atuou para implementação dos princípios e diretrizes recomendados para a PNDU, estabelecidas nas conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho das Cidades foi o protagonista da organização da Conferência, fazendo cumprir sua competência de convocar e organizar as Conferências das Cidades (Decreto nº. 5.790/06). 	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzida e lenta implementação dos Conselhos das Cidades em Estados e Municípios. • Fragilidade na implementação de instrumentos de participação democrática e controle social. • Limitada discussão e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. • Falta de integração das ações das Políticas de Habitação, Transporte e Mobilidade, Saneamento e Planejamento Urbano. • Caráter não deliberativo do Conselho das Cidades.
Habitação	<ul style="list-style-type: none"> • O princípio da moradia digna como direito humano apontou a necessidade de redução do déficit habitacional, a urgência na aprovação da Lei do Sistema e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e a reorientação dos investimentos públicos para o atendimento da população com renda de até 5 salários mínimos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Propôs a regulamentação do FNHIS. • Foram priorizados a regularização fundiária, a prevenção da ocupação de riscos e o enfrentamento dos problemas habitacionais nas regiões metropolitanas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Criação do Programa de Habitação de Interesse Social, para apoio à produção social da moradia, no âmbito do Conselho Gestor do FNHIS. • Estabeleceu critérios para a priorização de repasse de recursos por faixa de renda; • Propôs a elaboração do Plano Nacional de Habitação - PLANHAB. • Propôs garantir Assistência Técnica Pública e gratuita de arquitetura, engenharia, na área de assistência social e jurídica, para a população de baixa renda. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alto grau de exigências legais e burocráticas que retardam a liberação dos recursos, para a população de até 05 salários mínimos. • Falta de apoio dos Poderes Executivos, nos níveis Estadual e Municipal, na implementação das políticas. • Baixa capacidade institucional dos Municípios e Estados para o cumprimento da PNHIS. • Falta de conclusão e implementação do PLANHAB.
Saneamento Básico	<ul style="list-style-type: none"> • Estabeleceu como princípio: "Saneamento Básico como direito humano e como política urbana e 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do marco regulatório do Saneamento. • Reafirmação da 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio à Elaboração e implementação de Políticas e Planos de Saneamento; 	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzido apoio do Poder Executivo na implementação dos Planos de Saneamento Básico. • A transferência da prestação dos serviços de Saneamento

	<p>determinante de saúde”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretriz: universalização dos serviços; • Consolidou o conceito de que o Saneamento Básico é composto por: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais. • Recomendou a integração das ações de Saneamento, dispersas no âmbito do governo federal. • Definição da titularidade pública do Saneamento Básico. 	<p>importância de que os serviços de Saneamento Básico sejam prestados por entes públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretriz para elaboração de políticas municipais de Saneamento integradas aos Planos Diretores; • Contribuiu para a regulamentação da Lei de Consórcios Públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Propôs a elaboração participativa da Política e Plano de Saneamento, integrando o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais; • Indicou como diretriz o apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios na implementação da Lei nº 11.445/2007; • Propôs o fortalecimento da gestão local de serviços de Saneamento; • Propôs a ampliação de recursos para Saneamento Básico. 	<p>Básico ao Setor Privado dificulta a universalização dos serviços.</p>
Transporte e Mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Definiu conceito de Mobilidade Urbana, com objetivo de democratizar os espaços públicos e garantir o acesso à cidade. • Estabeleceu como prioridade os meios de transporte coletivos e os de circulação não motorizados. <p>Aprovou as diretrizes para a construção da Política Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Propôs a importância da mobilidade urbana intermodal e integrada e a revitalização do sistema ferroviário. • Enfatizou a necessidade de ampliação dos investimentos no setor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reafirmou a promoção do transporte público integrado nos diversos modos com acessibilidade universal, respeitando as diversidades regionais; • Propôs a política de integração de meios de transporte nas regiões metropolitanas, priorizando o transporte sobre trilhos. • Recomendou o barateamento das tarifas de transporte público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Escassez de recursos para implementação da Política. • Baixa implementação de política de transporte de qualidade e adequação tarifária social. • A plena implementação da Lei de Acessibilidade em todos os municípios (Lei nº 10.098/00). • Baixa fiscalização e controle social da adequação às medidas referentes aos transportes públicos (Decreto nº 5.296/2004). <p>Morosidade na tramitação para a aprovação do Projeto de Lei nº 1.687/07, que institui as diretrizes da Política de Mobilidade Urbana.</p>
Planejamento Urbano	<ul style="list-style-type: none"> • Reafirmou os princípios, conceitos e instrumentos do Estatuto da Cidade. • Definiu diretrizes para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio de Planos Diretores Participativos e gestão democrática. 	<ul style="list-style-type: none"> • Referendou a Campanha Nacional do Plano Diretor Participativo; • Propôs a Capacitação do setor público e da sociedade civil para planejamento e gestão participativa; • Recomendou diretrizes para políticas integradas nas regiões metropolitanas; • Reafirmou a importância dos instrumentos do Estatuto da Cidade para acesso à terra 	<ul style="list-style-type: none"> • Propôs a elaboração de Planos Regionais participativos de Desenvolvimento Urbano. • Referendou a participação social na elaboração e implementação dos planos diretores. • Propôs a definição de mecanismos e programas para comunidades em áreas de risco geológico. • Propôs a criação de uma Política de Regularização Fundiária, articulada nas três esferas de Governo, a fim de viabilizar o acesso à moradia às 	<ul style="list-style-type: none"> • Limitação dos recursos orçamentários disponíveis para implementação das políticas de apoio à elaboração de Planos Diretores Participativos, Regularização Fundiária, Prevenção de Riscos e Reabilitação de Áreas Centrais • Limitação dos recursos orçamentários necessários para realização de uma ampla campanha de capacitação de técnicos municipais e lideranças comunitárias voltada para a implantação nos Municípios dos instrumentos do Estatuto da Cidade. • Dificuldades para implementação efetiva, por parte dos Municípios, dos instrumentos do Estatuto das Cidades associadas à falta de capacitação e articulação dos agentes locais interessados na reforma urbana.

		urbanizada.	famílias de baixa renda. <ul style="list-style-type: none">• Propôs a criação de uma Política de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos.	<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade para elaboração de uma proposta de gestão metropolitana ou regional que considere os desafios da participação democrática e integração das políticas setoriais.
--	--	-------------	--	---

4. TEMAS PARA DEBATE - 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

A 4ª Conferência Nacional das Cidades é a oportunidade para identificar avanços e dificuldades para implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, formular questões ou propostas aos desafios listados, bem como propor diretrizes.

É no âmbito local onde, de fato, o controle social pode ser mais efetivo, tornando fundamental o debate sobre a produção das cidades.

Nesse sentido, o Conselho das Cidades propõe para discussão os seguintes eixos temáticos:

- e. Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis federal, estadual, municipal e no Distrito Federal;
- f. Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
- g. A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
- h. Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

Eixo 01: CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONSELHOS DAS CIDADES, PLANOS, FUNDOS E SEUS CONSELHOS GESTORES NOS NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E NO DISTRITO FEDERAL

Os Conselhos Municipais e Estaduais da Cidade podem tomar como referência a estrutura geral do Conselho das Cidades em âmbito nacional (Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e Regimento Interno do Conselho em sua Resolução Normativa nº 02, de 08 de junho de 2006 - anexos).

Os Conselhos municipais e estaduais, bem como o Conselho Nacional, representam a garantia institucional da criação e controle da implementação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, entendido este como o instrumento de efetivação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das políticas estaduais e municipais correspondentes.

Os Conselhos desempenham um papel indispensável na construção e sustentação do Sistema, que na sua arquitetura política é composto basicamente por uma estrutura institucional, um conjunto de instrumentos jurídicos e financeiros em programas e planos gerenciados por agentes de diferentes níveis de governo e da sociedade.

A criação dos Conselhos Municipais e Estaduais da Cidade deve pressupor a participação da sociedade, não se restringindo ao mero cumprimento de uma burocracia por parte do governo local. Deve ser assegurado o processo participativo e democrático, o que implica permitir a todos os segmentos que irão compô-lo decidirem sobre sua estrutura, objetivos, atribuições, caráter e composição, aplicando os instrumentos de mobilização e participação social.

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) criado pela Lei nº 11.124, de 16 junho de 2005 é instrumento na implementação dos conselhos, planos e fundos de habitação, nas 3 esferas de governo. Entre os critérios para a efetiva adesão está a criação por lei de conselhos, fundos e elaboração dos planos locais de habitação de interesse social. Tais elementos pretendem dar sustentação às ações dos municípios e estados no sentido de diminuir o déficit habitacional de forma planejada, integrada e participativa.

O marco Regulatório do Saneamento, na forma da Lei nº 11.445/2007, estabelece importantes definições para a gestão dos serviços, o papel do titular na definição de sua Política e a obrigatoriedade de elaboração de Planos de Saneamento Básico, municipais ou regionais, como condição para a concessão e para a definição das regras da prestação dos serviços. O poder

público local e os órgãos responsáveis pela política pública de saneamento básico têm a responsabilidade institucional de elaborar seu Plano com participação social.

Em 2008, em vigência do Ano Internacional do Saneamento, o Conselho das Cidades lançou a Campanha Nacional “Plano de Saneamento Básico Participativo”, para divulgar a importância e a necessidade do planejamento das ações. A campanha visa alcançar melhores resultados para o saneamento básico e disseminar informações, de forma a contribuir para a melhoria das condições de saúde e habitação da população e o equilíbrio do meio ambiente.

Em que pese a importância e os avanços das políticas setoriais e dos fundos, planos e conselhos de habitação, saneamento, trânsito, transporte e mobilidade urbana, é fundamental a criação de Conselhos das Cidades para a integração dessas políticas e construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Assim, a criação de Conselhos das Cidades nos municípios e estados, com câmaras temáticas que discutam o planejamento, uso e gestão do solo urbano, as políticas de habitação, saneamento básico, trânsito, transporte e mobilidade urbana, é uma etapa obrigatória para a implementação da política e do sistema de desenvolvimento urbano com interação, reafirmando o que foi aprovado na 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Desafios a serem debatidos:

- 1) O município, ou o Estado instituiu o conselho da cidade? É deliberativo?
- 2) Existem outros conselhos de abrangência setorial relacionados à política urbana?
- 3) O conselho da cidade (ou equivalente) discute de forma integrada as temáticas de habitação, saneamento, mobilidade e planejamento urbano e/ou outras?
- 4) Qual a composição do conselho? A participação da sociedade civil e do poder público reflete a composição do Conselho das Cidades de âmbito nacional?
- 5) O município, ou o estado tem lei de criação do conselho e do fundo local de habitação de Interesse social?
- 6) O município possui plano diretor, plano local de saneamento, de habitação e de mobilidade urbana?

Eixo 2: APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CIDADE E DOS PLANOS DIRETORES E A EFETIVAÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE DO SOLO URBANO

O Estatuto da Cidade e os Planos Diretores representam grande avanço para a política urbana, com uma concepção de planejamento e a adoção de instrumentos para que a propriedade cumpra a sua função social, que criam condições para a construção de um pacto social para o desenvolvimento urbano.

Passados oito anos de vigência do Estatuto, a grande maioria dos municípios com obrigatoriedade de instituir o Plano Diretor está com seus planos elaborados e/ou suas leis aprovadas.

Neste período, a atuação do Ministério das Cidades em conjunto com o Conselho das Cidades foi fundamental para fazer valer a lei do Estatuto da Cidade. Contudo, sabe-se que os conceitos da política urbana concebida pelo Estatuto ainda não foram amplamente absorvidos pelos municípios. Mas o que deve ser feito? Que princípios são esses? O que exigir da política urbana municipal?

Dentre as diversas ações é fundamental garantir que a população de baixa renda tenha acesso à moradia digna e aos serviços urbanos básicos. Para tanto, os municípios devem promover a urbanização de assentamentos precários e a regularização fundiária de áreas irregulares e precárias, resolver as situações de risco, garantir o acesso à infra-estrutura urbana e a segurança da posse. Essas medidas bem aplicadas trarão segurança às famílias e condições adequadas de moradia.

Para viabilizar a regularização fundiária urbana, o Estatuto da Cidade disponibiliza os seguintes instrumentos que devem constar no Plano Diretor: instituição de zonas especiais de interesse social – ZEIS, concessão de direito real de uso (individual ou coletiva), concessão de uso especial para fins de moradia (individual ou coletiva), usucapião especial de imóvel urbano (individual ou coletivo) e direito de superfície.

Uma outra ação fundamental para garantir que a população de baixa renda tenha acesso à moradia digna e para que o Poder Público disponha de solo para projetos públicos é a oferta de terrenos. Esta é uma tarefa mais difícil, pois envolve não somente terrenos públicos, mas privados e conseqüentemente supõe a interferência na dinâmica do mercado imobiliário.

Na medida em que os investimentos públicos em infraestrutura possibilitam o aumento do valor dos terrenos é legítimo que os efeitos dessa valorização imobiliária sejam distribuídos para a coletividade, como define o Estatuto da Cidade. Desta maneira, o Poder Público Municipal pode lançar mão de instrumentos tradicionais como o IPTU e os outros previstos no Estatuto da Cidade, como a outorga onerosa do direito de construir, as operações urbanas consorciadas, entre outros. São esses instrumentos: o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o IPTU progressivo, a desapropriação e o consórcio imobiliário.

Uma outra medida para garantir a disponibilização de terrenos para provisão de habitação popular é estabelecer no zoneamento do município uma categoria específica para o uso habitacional de interesse social. Trata-se das ZEIS, que são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária. Essas zonas podem incidir em terrenos vazios, localizados preferencialmente em setores urbanos com infraestrutura instaladas e próximas a local com oferta de emprego e equipamentos públicos.

Os terrenos vazios, ociosos ou subutilizados, em muitas cidades brasileiras, em áreas dotadas de infra-estrutura, não estão cumprindo a sua função social. Muitas vezes os proprietários esperam que seus terrenos sejam valorizados e por isso não investem, esperando vendê-los por um preço melhor no futuro. Para reverter essa condição, o Estatuto da Cidade previu alguns instrumentos que tornam esta espera inviável economicamente, fazendo o proprietário investir ou vender o terreno.

Vale ressaltar que os instrumentos descritos podem e devem ser aplicados de modo combinado. Um exemplo está nos casos dos terrenos vazios em áreas urbanas com infraestrutura. Além de aplicar os instrumentos que penalizam pela retenção desses terrenos vazios para fins especulativos, podemos delimitá-los no zoneamento como ZEIS. Assim, estaremos ofertando terrenos bem localizados para futuros projetos de habitação popular.

Em síntese, para efetivar a função social da propriedade é importante interferir na dinâmica do mercado de terrenos urbanos de forma que o Poder Público municipal disponha de terras, e promova ações de urbanização de interesse público e social. É fundamental, portanto, que o Poder Público:

a) tire partido do efeito da valorização imobiliária revertendo essa valorização à coletividade.

b) destine parte do território para a provisão de habitação popular, garantindo a inserção da população de baixa renda nos futuros investimentos públicos e a permanência dessa população em setores urbanos consolidados.

As diretrizes estabelecidas no Plano Diretor devem ser referências para a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A implementação das infraestruturas de equipamentos comunitários e os investimentos públicos em obras de saneamento ambiental, transporte público coletivo, pavimentação, entre outros, devem ocorrer de acordo com essas diretrizes.

Por fim, todos esses processos devem ser amplamente participativos, envolvendo a população na formulação, implementação e revisão dos Planos Diretores. Para tanto o Poder Público municipal deve criar condições para que tal participação ocorra, instituindo conselhos, promovendo as conferências municipais, disponibilizando informações e promovendo a capacitação da sociedade.

Desafios a serem debatidos:

- 1) O Município tem Plano Diretor aprovado? Já foi revisado?
- 2) Na elaboração do Plano Diretor, quais os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades foram incorporados? Foram implementados?
- 3) Alguns dos seguintes instrumentos foram utilizados no município: o estudo de impacto de vizinhança, a outorga onerosa e transferência do direito de construir, direito de preempção, consórcio imobiliário e operação urbana consorciada?
- 4) A cidade possui imóveis públicos e privados (prédios e terrenos) desocupados? Há projetos para sua utilização para habitação de interesse social?
- 5) O município demarcou Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS? No Plano Diretor, ou em lei específica?
- 6) Que ações estão sendo realizadas para a regularização fundiária em áreas ocupadas para habitação de interesse social?
- 7) O município tem algum programa de locação social?

Eixo 3. A INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA URBANA NO TERRITÓRIO: POLÍTICA FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO, SANEAMENTO E MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA

A política pública para o desenvolvimento urbano envolve responsabilidades em todas as esferas de governo. Há a necessidade de integrar as políticas de saneamento básico, habitação, regularização fundiária e transporte e mobilidade urbana, o que só pode ser feito no território de cada município.

As ações pontuais devem ser integradas mesmo que não sejam executadas no mesmo período de tempo.

O planejamento com participação é instrumento fundamental para viabilizar e ampliar a cooperação das políticas setoriais para o desenvolvimento urbano. Também, com as políticas públicas de meio ambiente, segurança, educação, saúde, dentre outras, para a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Visando formular as estratégias para a universalização do acesso à moradia digna, o Plano Nacional de Habitação – PlanHab foi discutido com a sociedade ao longo de 2007 e 2008. Plano de ação com horizonte de longo prazo (4 quadriênios), busca a articulação de estratégias estruturadoras e ações concretas para equacionar as necessidades habitacionais brasileiras, marcadas por um déficit de 6,3 milhões de domicílios, e uma demanda futura estimada em 27 milhões de unidades até 2023.

Teve como eixos estratégicos ao temas de: i) modelos de financiamento e subsídios; ii) política urbana e fundiária; iii) desenho institucional; iv) cadeia produtiva da construção civil. Tais eixos devem ser atacados simultaneamente, com iniciativas claras e bem delimitadas, através de linhas programáticas que atuam nas principais frentes da questão habitacional e urbana brasileiras: a) integração urbana de assentamentos precários; b) produção e aquisição da habitação; c) melhoria habitacional; d) assistência técnica; e) desenvolvimento institucional.

Algumas ações propostas no PlanHab merecem destaque, por estarem na linha de frente da integração das políticas urbanas como a criação do Índice de Capacidade Institucional e de Gestão Urbana, que propõe condicionar o repasse de recursos do FNHIS à evolução das condições institucionais da política habitacional e à aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, e o subsídio à localização, para que promotores públicos e privados viabilizem habitação de interesse social em áreas com infra-estrutura consolidada, evitando a ampliação da mancha urbana, com seus decorrentes gastos com ampliação dos serviços de transporte, abastecimento, energia, etc.

O PlanHab prevê também o subsídio Localização, para que promotores públicos e privados viabilizem habitação de interesse social em áreas históricas, centrais ou consolidadas. A localização da habitação em áreas próximas às regiões concentradoras de empregos é

estratégico para garantir as condições de mobilidade, que vem se tornando um dos maiores problemas urbanos no Brasil.

Conforme determina a Lei 11.445/2007, o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB está sendo elaborado pela União num processo democrático e participativo com estados, municípios, entidades representativas da sociedade civil, prestadores de serviços, profissionais, dentre outros. Configura-se como um instrumento de planejamento de longo prazo para a definição dos programas, projetos e ações de investimento e dos instrumentos da atuação do Governo Federal junto ao setor, com a finalidade de alcançar metas de universalização.

O PLANSAB é o centro do compromisso firmado pelos segmentos interessados por meio do “Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania”, que consiste na adesão de toda a sociedade em torno dos eixos e estratégias e do processo de elaboração do Plano. Está estruturado em cinco grandes eixos: (i) universalização; (ii) participação e controle social; (iii) cooperação federativa; (iv) integração das políticas públicas de saúde, recursos hídricos e meio ambiente, e de desenvolvimento urbano, rural e regional; (v) gestão e sustentabilidade social, ambiental e econômica.

A integração da política urbana se dá no território, no local onde as políticas setoriais se concretizam. Isso requer que o Poder Público Federal e Estadual desenhem programas que promovam a integração das políticas e que os municípios planejem e coordenem as intervenções no seu território.

No que se refere ao planejamento urbano, o Plano Diretor é o instrumento básico de desenvolvimento urbano que potencializa a integração da política fundiária, da habitação, do saneamento básico e da mobilidade urbana e estabelece:

- i. Diretrizes para infra-estrutura viária, transporte público coletivo, ciclovias, drenagem, redes de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto e coleta de lixo para todo o território municipal, de modo integrado com o uso do solo (densidades e usos);
- j. Diretrizes gerais e parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo para as diferentes porções do território municipal conforme as densidades, os aspectos naturais, o arranjo espacial das redes de infraestrutura e a partir da aptidão de cada setor à urbanização, sendo os parâmetros definidos geralmente em função da intensificação ou do controle da urbanização;
- k. Diretrizes, parâmetros e instrumentos para que a propriedade cumpra a sua função social, sendo adotadas estratégias de indução do desenvolvimento urbano que influenciam no uso do solo, no mercado de terras e na destinação de recursos para investimentos em infra-estrutura.

Como se vê, de um modo geral, o Plano Diretor estabelece a integração da infraestrutura com o uso do solo. Contudo, quando se avança na transformação destas diretrizes em investimentos públicos e privados que promovem a transformação do espaço urbano, nem sempre tais investimentos ocorrem de maneira coordenada no território, pois no caso dos investimentos públicos, estes se dão a partir de políticas setoriais estruturadas por lógicas e tempos próprios. Já os investimentos privados são supostamente realizados com base na legislação urbanística, mas nem sempre em plena conformidade com o que estabelece a lei.

É fundamental levantar agora o debate sobre essas ações já realizadas de maneira a verificar o grau de integração entre esses programas com os objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano.

O respeito às diretrizes e prioridades pactuadas no Plano Diretor é premissa básica para o repasse de recursos federais para a elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Por sua vez, a correlação existente entre o Plano de Saneamento Básico e Plano Diretor decorre do fato de a expansão e o adensamento das áreas urbanas estarem orientadas pela capacidade da infra-estrutura instalada e dos recursos naturais.

Por fim, as condições de deslocamento das pessoas e bens nas cidades estão intimamente relacionadas com o desenvolvimento urbano e bem-estar social. A política de transporte e mobilidade urbana defendida no Projeto de Lei 1.687/2007 tem objeto mais amplo

que os serviços de transportes urbanos, pois deve relacionar a necessidade dos deslocamentos de pessoas e bens com a localização de atividades e população no território.

Os planos diretores, sob tal perspectiva, estabelecem as diretrizes da política urbana nos municípios, tendo papel fundamental na integração das demais políticas setoriais.

Desafios a serem debatidos:

- 1) Na administração municipal e estadual, quais são os órgãos ou secretarias responsáveis pelas políticas de habitação, transporte e mobilidade, saneamento e planejamento urbano?
- 2) As políticas setoriais, obras e serviços de habitação, transporte e mobilidade, saneamento e planejamento urbano são planejadas e executadas de forma integrada?
- 3) Quando se implantam novas habitações ou se faz regularização fundiária, as áreas são equipadas com luz, água, esgoto, coleta de lixo, vias de acesso, transporte, comércio e serviços? São próximas às áreas urbanizadas?
- 4) O município está integrado a uma política regional ou metropolitana? Participa de consórcios metropolitanos ou intermunicipais? Quais? Existe integração de tarifas ou serviços entre os municípios da região?
- 5) Há integração das políticas de habitação, transporte e mobilidade, saneamento e planejamento urbano com as demais políticas sociais, como as de saúde, educação, assistência ou desenvolvimento social?
- 6) Há obras do PAC no município? Essas obras levam em consideração o Plano Diretor e as políticas setoriais de habitação, transporte e mobilidade, saneamento e planejamento urbano?
- 7) O que precisa melhorar no saneamento: água potável, coleta de lixo, coleta de esgoto, tratamento do esgoto e drenagem de águas pluviais?
- 8) O que precisa melhorar no transporte, mobilidade e acessibilidade urbana?

Eixo 4. RELAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - COMO PAC E MINHA CASA, MINHA VIDA - E A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, cujas diretrizes foram aprovadas nas Conferências Nacionais das Cidades, é uma Política de Estado, de caráter nacional, que abrange a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, que busca integrar o planejamento territorial urbano, a habitação, o transporte e mobilidade urbana e o saneamento básico. Tem como um de seus princípios básicos a participação popular, o controle social e o enfrentamento das desigualdades socioespaciais e regionais.

Para a implementação da PNDU foram elaborados, em nível nacional, os critérios, as políticas setoriais e os programas delas decorrentes e as condições para o acesso a recursos federais, o que permitiu à União assumir um papel indutor das políticas estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Assim, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, urge a criação e o fortalecimento dos respectivos Conselhos das Cidades, dos Fundos de Habitação de Interesse Social – em cujos Conselhos Gestores é obrigatória a participação popular, que passaram a ser condições para que os entes federados possam acessar os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS. Fundo que é fonte financeira de importantíssimos programas, como “Urbanização de Assentamentos Precários”, “Planos Locais de Habitação de Interesse Social – PLHIS”, “Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social – ATHIS” e “Produção Social da Moradia - PSM”, sendo este último que garante acesso aos recursos repassados diretamente para associações e cooperativas habitacionais.

No âmbito da mobilidade urbana, o papel indutor da União se dá através de políticas de priorização do transporte público coletivo, do transporte não motorizado e da garantia da acessibilidade universal, entre outras. Assim, os recursos são disponibilizados aos entes federados por meio de programas que atendem essas prioridades.

Estes são exemplos de condicionalidades que ajudam a articular a atuação dos entes federados, viabilizam o controle social e contribuem para a construção de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

O Programa de Aceleração do Crescimento - PAC representa um plano estratégico de investimentos do Governo Federal e uma retomada da capacidade orientadora do Estado no crescimento e no desenvolvimento econômico e social do País, através do aumento do investimento público e privado em áreas consideradas estratégicas e essenciais, como infraestrutura logística, infraestrutura energética e infraestrutura social urbana.

O aporte de R\$ 40 bilhões para investimentos em saneamento básico e habitação durante o quadriênio 2007 a 2010 – através do PAC de Saneamento e do PAC de Urbanização de Favelas – representa o início de um ambiente de volumosos investimentos nas políticas urbanas, através da concertação entre a União, os Estados, o DF e os Municípios. Já na área da Mobilidade e Acessibilidade Urbana, os investimentos prioritários tem sido a retomada de projetos no sistema metroferroviário e a elaboração de projetos para os municípios sede da Copa do Mundo de 2014, entre outros.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) foi lançado em março de 2009 com o objetivo de enfrentar a crise econômica mundial, vinculando geração de empregos, dinamização da economia e enfrentamento do déficit habitacional. Com a destinação de 34 bilhões para a construção de 1 milhão de moradias, dos quais R\$ 26 bilhões em subsídios, o MCMV duplicou o volume de investimentos que já vinha sendo praticado com o PAC e se propõe a reduzir o déficit habitacional em 14%. O Programa ainda estabeleceu critérios e normas para Regularização Fundiária de Interesse Social.

Para garantir a agilidade na implementação das medidas, o Governo convocou o setor privado a apresentar e construir os empreendimentos habitacionais. Nos projetos destinados a famílias com renda de até 03 salários mínimos (40% do total) caberá aos municípios a seleção dos beneficiários. Outros 40% serão destinados às famílias na faixa de 03 a 06 salários mínimos e os 20% restantes, à faixa de 06 a 10 salários mínimos.

O Minha Casa Minha Vida pressupõe que municípios se fortaleçam institucionalmente para exercer o papel de formulador e executor da política fundiária e urbana, determinando os locais destinados prioritariamente à Habitação de Interesse Social. Com vistas a minimizar os impactos urbanísticos, as orientações do Programa determinam que os empreendimentos estejam localizados dentro da malha urbana, servidas por infra-estrutura básica e transportes públicos.

Tanto o PAC quanto o MCMV cumpriram o papel de estimular o crescimento da economia e enfrentar a crise econômica mundial, ao mesmo tempo em que representaram uma grande ampliação dos investimentos em habitação, saneamento e mobilidade urbana, com base nas políticas setoriais definidas pelo Conselho das Cidades e pelo Ministério das Cidades.

No entanto, na medida em que esses programas - que avançam rumo à diminuição do déficit social urbano – ainda não passam pelos espaços decisórios da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano como os conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais – e não colocam como condição a criação dos Conselhos e Fundos, a elaboração dos Planos Setoriais e nem a participação popular, não fortalecem o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e o controle social.

Esses são os grandes desafios a serem enfrentados no que se refere à relação entre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e os programas governamentais, como o PAC e o MCMV.

Desafios a serem debatidos:

- 1) Como integrar os Programas como o PAC e o MCMV nos espaços decisórios dos Conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais?
- 2) Como reforçar o controle social sobre os Programas de Governo?
- 3) O planejamento de programas, obras e ações relacionadas ao desenvolvimento urbano, no município e no Estado, é debatido com a comunidade?

- 4) O Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA são amplamente debatidos e divulgados?
- 5) O município tem recebido recursos para a Política de Desenvolvimento Urbano Estaduais, Federais e de outras fontes externas? Quais?
- 6) A aplicação dos recursos para planos, programas e obras do município e estado é acompanhada pela sociedade civil? A forma desse acompanhamento é satisfatória?

5) GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

Acessibilidade – Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários, equipamentos e serviços urbanos, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Caráter consultivo - Caráter de consulta sobre temas, programas e ações dos governos.

Caráter deliberativo - Caráter de deliberar sobre temas, programas e ações dos governos.

Consórcios Públicos - Instrumento legal que estabelece normas para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam parcerias entre si para a realização de objetivos de interesse comum, podendo se constituir como associação pública ou pessoa jurídica de direito público.

Contingenciamento - Bloqueio e remanejamento de recurso público do Orçamento Geral da União.

Controle Social - Controle da sociedade sobre a elaboração de projetos, programas e implementação das ações dos governos.

Déficit - saldo negativo, dívida.

Direito à Cidade - É o exercício pleno e universal de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos por todos os habitantes das cidades.

Entes Federados - União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Função Social da Cidade - Garantia de que todos possam ter direito ao trabalho e às condições dignas de trabalho; direito a uma vida em família; a um padrão de vida adequado; à alimentação e vestuário; a uma habitação adequada; à saúde; à água; à educação; ao lazer; à cultura; à participação política; à segurança pública; à convivência pacífica entre outros.

Função Social da Propriedade - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende à segurança e bem estar e aos interesses coletivos.

Gestão democrática - É a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos.

Gestão descentralizada - É quando a gestão/administração é feita de forma a atender os moradores de cada lugar, região, bairro.

Exclusão social - Quando parcela da população não participa da produção da riqueza, do acesso aos equipamentos e serviços públicos.

Inclusão social - Quando a população passa a ter acesso aos equipamentos de serviço público, ao trabalho, à moradia e à riqueza na cidade.

Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade - Leis e normas de uso da terra urbana, previstos no plano diretor participativo.

Mobilidade Urbana - Atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano por qualquer modo de deslocamento.

Outorga Onerosa – Instrumento que gera recursos para o governo municipal, a partir da definição de limites máximos de construção, pelo Plano Diretor, permitindo ou não ao proprietário de imóvel construir acima do coeficiente básico definido.

Receitas próprias - Recursos próprios arrecadados.

Regularização cartorial - Resolução dos problemas de documentação para a legalização de imóvel que se obtém no Cartório.

Regularização fundiária - Resolução dos problemas para a legalização da terra.

Regularização urbanística - Resolução dos problemas para a legalização do espaço urbano que se obtém na prefeitura com a aprovação do loteamento e o habite-se da construção.

Segmentos do conselho - São os grupos representados no Conselho das Cidades, que garantem a participação dos vários atores envolvidos com o tema urbano. Atualmente são movimentos populares; empresários, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; organizações não governamentais, entidades sindicais e de trabalhadores, e as três esferas do poder público

Segregação sócio-espacial - Lugares, bairros, áreas sem infra-estrutura, sem equipamentos públicos onde mora uma parcela da população.

Subsídio - Auxílio ou benefício financeiro que se dá a indivíduos ou grupos sociais.

6. REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2009

DOU de 03/08/09 seção 01 nº 146 pág. 78

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando o disposto no Capítulo II do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO FORTES DE ALMEIDA
PRESIDENTE**

ANEXO

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 4ª Conferência Nacional das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras,

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º A 4ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pelo Conselho das Cidades, será realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2010 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades,

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação, e

IV - eleger as entidades membros do Conselho das Cidades, para o triênio 2011/2013, conforme Resolução Normativa do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 4ª Conferência Nacional das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacionais e sua implementação nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º A 4ª Conferência Nacional das Cidades tratará de temas de âmbito nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Estaduais.

§ 2º Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 4ª Conferência Nacional das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades será antecedida por etapas, nos âmbitos municipal, estadual, e do Distrito Federal, em consonância com este Regimento.

§ 1º Serão admitidas Conferências Regionais realizadas por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos por esta 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º É vedada a eleição de delegados nas conferências regionais.

Art. 5º As etapas preparatórias da 4ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal e Conferências Regionais de 1º de setembro de 2009 a 15 de dezembro de 2009;

II - Etapa Estadual de 1º de fevereiro de 2010 a 18 de abril de 2010.

Parágrafo único. A 4ª Conferência Nacional será realizada em Brasília, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades, e as demais Conferências, em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º A 4ª Conferência Nacional das Cidades terá como Lema: **“Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e como Tema: **“Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”**.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 7º A 4ª Conferência Nacional será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 8º A 4ª Conferência Nacional produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A 4ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Coordenação Executiva Nacional.

Art. 10 A organização e realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades serão coordenadas pelo Conselho das Cidades e pela Coordenação Executiva, com apoio da Secretaria-Executiva do Conselho das Cidades.

Art. 11 Compete à Coordenação Executiva da 4ª Conferência Nacional das Cidades:

I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência Nacional das Cidades,

II - elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Nacional das Cidades;

III - dar cumprimento às deliberações do Conselho das Cidades;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais e Estaduais nos seus aspectos preparatórios à 4ª Conferência Nacional das Cidades;

V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Nacional, no âmbito dos Estados;

VI - consolidar os relatórios das Conferências Estaduais que chegarem na data prevista no Art. 26, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência;

VII - validar as conferências estaduais;

VIII - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa nacional;

IX - designar facilitadores e relatores;

X - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência Nacional das Cidades, e

XI - sistematizar o relatório final e os anais da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos da Coordenação Executiva da 4ª Conferência Nacional das Cidades será submetido ao Plenário do Conselho das Cidades, para aprovação e encaminhamento.

Art. 12 A Coordenação Executiva será composta por 50 membros, 25 titulares e 25 suplentes, eleitos dentre os segmentos do Conselho das Cidades, conforme Anexo I.

Art. 13 Compete ao Conselho das Cidades:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Nacional das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas Conferências locais e estaduais, e

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 14 A 4ª Conferência Nacional das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 17.

Art. 15. Os participantes da 4ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e

II – observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Coordenação Executiva.

Art. 16. Serão delegados à 4ª Conferência Nacional das Cidades:

I – os eleitos nas Conferências Estaduais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II – os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo II, e

III – os Conselheiros do Conselho das Cidades de âmbito nacional, como delegados natos.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias Estaduais e do Distrito Federal encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Estaduais e Distrital e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de

credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Estadual, informando da ausência do titular.

Art. 17. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Nacional das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 2º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 18 A 4ª Conferência Nacional das Cidades será composta por 2.681 delegados assim distribuídos:

I – 250 representantes do Poder Público Federal, indicados pelo Executivo e pelo Congresso Nacional;

II - 2.431 delegados sendo:

a) 561 delegados indicados pelas entidades nacionais;

b) 1.689 delegados eleitos nas Conferências Estaduais, e

c) 181 delegados natos Conselheiros do Conselho das Cidades de âmbito nacional.

Parágrafo único. Os delegados a serem eleitos na etapa Estadual, para a etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 19 As entidades e/ou categorias de caráter nacional dos segmentos citados no art. 17, incisos II a VI, deverão indicar 20,92% do total de delegados, conforme detalhado no Anexo II.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 As despesas com a organização da etapa nacional para a realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Ministério das Cidades.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

SEÇÃO I

Das Conferências Estaduais

Art. 21 A realização da Conferência Estadual é fator indispensável para a participação de delegados estaduais na Conferência Nacional das Cidades.

Art. 22 Para a realização da Conferência Estadual deverá ser constituída uma Comissão Preparatória, pelo Executivo Estadual e Conselho Estadual das Cidades, no prazo de até 05 de agosto de 2009, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento.

Parágrafo único. Nos Estados que não possuem Conselho Estadual das Cidades formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento.

Art. 23 O Executivo Estadual tem a prerrogativa de convocar a Conferência Estadual, por ato publicado em Diário Oficial e em veículos de ampla divulgação, até o dia 20 de agosto de 2009.

§ 1º Se o Executivo não a convocar até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Legislativo ou entidades estaduais e/ou nacionais representativas de no mínimo 4 segmentos, estabelecidos no art. 17, poderão convocá-la em veículos de comunicação de ampla divulgação.

§ 2º No caso de ser convocada pelo Legislativo ou pela sociedade civil, o prazo para fazê-lo é de até 15 de setembro de 2009, sendo que este mesmo prazo deve ser observado para constituir a Comissão Preparatória e elaborar o regimento interno.

§ 3º O Executivo poderá, excepcionalmente, convocar a conferência estadual, após a data de 20 de agosto, em comum acordo com as entidades estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo 4 segmentos, até o prazo de 15 de setembro de 2009.

§ 4º O Regimento deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 15 de setembro de 2009, em consonância com o Regimento Nacional.

Art. 24 As Conferências Estaduais devem acontecer no período de 1º de fevereiro a 18 de abril de 2010.

Art. 25 Cabe à Comissão Preparatória Estadual:

I - definir o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

- a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento;
- b) para a eleição de delegados estaduais, entre os eleitos nas Conferências Municipais;
- c) para a realização das Conferências Municipais e Regionais, e

d) indicação de representantes de entidades nacionais e estaduais, de acordo com a Comissão Preparatória Estadual.

II - criar um Grupo de Trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 4ª Conferência Nacional;

III - definir data, local e pauta da Conferência Estadual;

IV - validar as Conferências Municipais, mediante a criação de uma Comissão Estadual Recursal e de Validação, e

V - sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho.

§ 1º A Comissão Preparatória Estadual deverá enviar as informações dos incisos I e III à Coordenação Executiva Nacional, até 15 de setembro de 2009.

§ 2º O temário da Conferência Estadual deverá contemplar o temário no plano nacional e estadual.

§ 3º A Comissão Preparatória Estadual deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Estadual, que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 4º Cada Estado terá direito a um número máximo de delegados para a etapa nacional, conforme o Anexo III, constante deste Regimento.

Art. 26 Os resultados da Conferência Estadual e a relação de delegados para a 4ª Conferência Nacional das Cidades devem ser remetidos à Coordenação Executiva Nacional, até 10 dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 27 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Coordenação Executiva Nacional.

SEÇÃO II

Comissão Nacional Recursal e de Validação

Art. 28 Será criada uma Comissão Nacional Recursal e de Validação das Conferências Estaduais das Cidades, denominada CNRV, no âmbito da Coordenação Executiva da 4ª Conferência Nacional das Cidades, com as seguintes finalidades:

I - validar as Conferências Estaduais, conforme o disposto neste Regimento, e

II - analisar e decidir o encaminhamento de recursos à Coordenação Executiva Nacional sobre decisões da Comissão Preparatória Estadual que excluam entidades da sociedade civil ou invalidem conferências.

Parágrafo único. Nos demais casos, somente serão aceitos recursos à Coordenação Executiva Nacional, se endossados por, no mínimo, 3 (três) entidades componentes das Comissões Preparatórias Estaduais ou da Comissão Preparatória Nacional.

Art. 29 A CNRV será composta por 12 conselheiros, sendo 6 titulares e 6 suplentes, indicados pela Coordenação Executiva.

Art. 30 A CNRV se reunirá por solicitação da Coordenação Executiva Nacional, num prazo de antecedência mínima de 24 horas.

Art. 31 Os recursos referentes às etapas municipais serão analisados no âmbito da Comissão Preparatória Estadual, em caráter recorrível.

Art. 32 As comissões estaduais recursais deverão comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas conferências estaduais;

Art. 33 Os interessados poderão recorrer à Coordenação Executiva Nacional em um prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.

Art. 34 Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico ou fax, mas a documentação pertinente deverá ser enviada à Coordenação Executiva Nacional por meio de serviço de entrega expressa, sendo que a postagem deverá ocorrer no prazo estabelecido no item anterior.

Art. 35 As entidades demandantes e a Comissão Preparatória Estadual pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Parágrafo único. As reuniões da CNRV se realizarão em um prazo máximo de 48 horas, anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 36 As entidades interessadas e a Comissão Preparatória Estadual pertinente poderão apresentar suas defesas nas reuniões previstas no item anterior.

Art. 37 As decisões da CNRV serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Estadual correspondente, em um prazo máximo de 24 horas, anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 38 A CNRV é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

SEÇÃO III

Das Conferências Municipais e Regionais

Art. 39 Para a realização de cada Conferência Municipal e Regional, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

Parágrafo único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituídos, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento.

Art. 40 O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de setembro de 2009, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

§ 1º Sendo uma Conferência Regional, como espaço de debate dos temas propostos por esta 4ª Conferência Nacional das Cidades, a convocação poderá ser de forma conjunta pelos executivos

envolvidos e publicada na imprensa oficial de todos os municípios e/ou por meio de comunicação local amplo, até o dia 30 de setembro de 2009.

§ 2º Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 17, poderão fazê-la, no prazo do dia 1º ao dia 31 de outubro de 2009, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

§ 3º Após os prazos estabelecidos, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 31 de outubro de 2009.

Art. 41 As Conferências Municipais e Regionais devem acontecer no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009.

Art. 42 Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, e

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal ou Regional deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 43 Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 44 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à CNRV.

ANEXO I

COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL

Segmentos	Quantidade de Representantes
Poder Público Federal	4
Poder Público Estadual	3
Poder Público Municipal	3
Movimentos Populares	6
Empresários	3
Trabalhadores	3
ONG's	1
Profissionais/Acadêmicos	2
Total	25

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas entidades nacionais, dos diversos segmentos, para a Conferência Nacional

Segmento / Indicador	Total de Delegados	P. Pub. Estadual 13,37 %	P. Pub. Municipal 22,46%	Movimento Popular 29,77%	Empresários 11,05%	Trabalhador 11,05%	ONG's 4,64%	Profis. Acadêmicos 7,66%
Delegados	561	75	126	167	62	62	26	43

ANEXO III

Nº de Delegados a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População IBGE 2008	Total Delegados	P.Pub. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12 %	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academ. 7%
Roraima	412.783	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Amapá	613.164	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Acre	680.073	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.280.509	36	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.493.566	37	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	1.999.374	39	0	5	9	12	4	4	2	3
Distrito Federal	2.557.158	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso do Sul	2.336.058	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso	2.957.732	43	0	6	9	13	5	5	2	3
Rio Grande do Norte	3.106.430	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.341.096	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Alagoas	3.127.557	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Piauí	3.119.697	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.453.648	46	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.742.606	48	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	5.844.996	56	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.052.587	58	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.305.539	59	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	7.321.493	62	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.450.527	68	0	9	16	20	7	7	3	6
Pernambuco	8.734.194	71	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	10.590.169	80	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	10.855.214	83	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	14.502.575	98	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	15.812.362	104	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	19.850.072	122	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	41.011.635	221	0	30	50	66	24	24	10	17
Eleitos	189.552.814	1.689	0	225	378	502	187	187	79	131

7. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES

Poder Público Federal

Alexandra Reschke
Alexandre Navarro Garcia
Elcione Diniz Macedo
Érica Cristina Castilho Diogo
Inês da Silva Magalhães
Janice Mendonça Fernandes
Jorge Fontes Hereda
Leodegar da Cunha Tiscoski
Márcia Regina Sartori Damo
Paula Ravanelli Losada
Paulo Eduardo Cabral Furtado
Pedro Antônio Gvozdanovic Villar
Roberto Luiz Bortolotto
Ronaldo Coutinho Garcia
Silvano Silvério da Costa
Wellington Gomes Pimenta

Poder Público Federal

Adriana Rodrigues Cabral
Alexander Celestino de Barros
Alfredo Peres da Silva
Antonio Gois de Oliveira
Benny Schasberg
Charles Capella de Abreu
Fabiano dos Santos
Gilmar Dominici
Luiz Carlos Bueno de Lima
Marcos Pellegrini Bandini
Maria José Monteiro
Maria Teresa Peres de Souza
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Marivaldo de Castro Pereira
Miguel Crisóstomo Brito Leite
Tânia de Carvalho Melo

Poder Público Estadual

Achilles Leal Filho
Ana Suely Maia de Oliveira
Flávio Marcelo Pinto Soares
Gilberto do Carmo Lopes Siqueira
Marco Antônio de Araújo Fireman
Maria da Glória Rincon Ferreira
Maria Dolores Santos da Costa
Paulo Ruy Valim Carnelli
Vicente de Paula Loureiro
Adeliana Dal Pont
Afonso Bandeira Florence
Carlos Eduardo Xavier Marun
João Clébio Lima Machado
Marcelino de Oliveira Fonteles
Márcio João de Andrade Fortes
Nafice Bacry Valoz
Raul Kroeff Machado Carrion
Silmara Viera da Silva
Abel Ferreira Leite Neto
Aleandro Lacerda Gonçalves
Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Falta indicação
Joaquim Cartaxo Filho
José Humberto Costa

Titulares

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ministério da Ciência e Tecnologia
Ministério das Cidades
Ministério da Cultura
Ministério das Cidades
Ministério da Fazenda
Caixa Econômica Federal
Ministério das Cidades
Ministério da Integração Nacional
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério da Saúde
Ministério do Turismo
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Ministério do Meio Ambiente
Casa Civil da Presidência da República

Suplentes

Ministério da Saúde
Ministério da Ciência e Tecnologia
Ministério das Cidades
Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Ministério do Turismo
Ministério da Cultura
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Ministério das Cidades
Ministério do Meio Ambiente
Ministério da Integração Nacional
Caixa Econômica Federal
Ministério das Cidades
Casa Civil da Presidência da República
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ministério da Fazenda

Governo do Estado da Paraíba
Governo do Estado do Pará
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Governo do Estado do Acre
Governo do Estado de Alagoas
Governo do Distrito Federal
Governo do Estado de Rondônia
* Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Saneamento
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Governo do Estado de Santa Catarina
Governo do Estado da Bahia
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Governo do Estado do Amapá
Governo do Estado do Piauí
Governo do Estado de São Paulo
Governo do Estado do Amazonas
* União Nacional dos Legislativos Estaduais
Governo do Estado de Goiás
* Fórum Nacional de Secretários de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Governo do Estado de Tocantins
Governo do Estado de Roraima
Governo do Estado do Espírito Santo
Governo do Estado do Ceará
Governo do Estado de Sergipe

Luiz Forte Netto
Rosa de Fátima Soares de Souza
Sandro Veríssimo Oliveira de Miranda
Ana Suassuna Fernandes
Heraldo Marinelli
Marilene dos Santos Marchese

Poder Público Municipal

Adalberto Joaquim Mendes
Arnaldo Luiz Dutra
Carlos Roberto Comassetto
Hélio Hamilton Vieira Júnior
Jurandir Guatassara Boeira
Luiz Antônio Grechi Gheller
Luiz Carlos Bertotto
Marcelo da Luz Rodrigues da Anunciação
Marco Antonio Alves Jorge
Miguel Reis Afonso
Neusa Aparecida Santos
Vanessa Alexandra Santos Rezende

Poder Público Municipal

André Queiróz Guimarães
Andrea Brito Theorga
Carlos Henrique Cardoso Medeiros
Claudius Vinícius Leite Pereira
Francisco Edson Alves Ferreira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Vaz
Lúcia Regina Antony
Marconi da Silva Santos
Maria Inês Damaceno da Silva
Paulo Roberto Martinelli Gama
Scheila Maria Agostini

Movimento Popular

Alcir Ferreira de Matos
Allan Rodrigo Alcântara
Antônia de Pádua
Bartíria Perpétua Lima da Costa
Benedito Roberto Barbosa
César Augusto Batista dos Santos Santos
Edilza Maria da Silva Filipini
Énio Nonato de Oliveira
Iramar Cardoso da Silva
Luiz Gonzaga da Silva
Marcos Antônio Landa de Souza
Marcos Cosmo da Silva
Maria Clara da Silva Pereira
Maria Gorete Fernandes Nogueira
Maria José Lopes da Silva
Marli Aparecida Carrara Verzegnani
Saulo Manoel da Silveira
Valdelene Verônica Lima
Valtuídes Mendes da Silva
Veruska Ticiano Franklin de Carvalho
Vidal Barbosa da Silva
Walter Maria de Arruda
Whelton Pimentel de Freitas

Movimento Popular

Aldenora Gomes González
Antônio Carlos Damasceno
Antonio Hélio Santos de Aquino
Antônio José de Araújo
Carlos Roberto de Oliveira
Edymar Fernandes Cintra

Governo do Estado do Paraná
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Governo do Estado de Minas Gerais
Governo do Estado de Pernambuco
Governo do Estado do Maranhão
Governo do Estado de Mato Grosso

Titulares

Confederação Nacional de Municípios
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana
Associação Brasileira de COHABs
Frente Nacional de Prefeitos
Confederação Nacional de Municípios
Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte Urbano e Trânsito
União dos Vereadores do Brasil
União dos Vereadores do Brasil
Frente Nacional de Prefeitos
Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana
Confederação Nacional de Municípios

Suplentes

Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana
Confederação Nacional de Municípios
Associação Brasileira de COHABs
Frente Nacional de Prefeitos
Frente Nacional de Prefeitos
Frente Nacional de Prefeitos
União dos Vereadores do Brasil
Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana
Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte Urbano e Trânsito
Frente Nacional de Prefeitos
União dos Vereadores do Brasil
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

Titulares

União Nacional por Moradia Popular
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Central de Movimentos Populares
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Central de Movimentos Populares
Confederação Nacional de Associações de Moradores
União Nacional por Moradia Popular
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Central de Movimentos Populares
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
União Nacional por Moradia Popular
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
União Nacional por Moradia Popular
União Nacional por Moradia Popular
Central de Movimentos Populares
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Confederação Nacional de Associações de Moradores
União Nacional por Moradia Popular
Confederação Nacional de Associações de Moradores
União Nacional por Moradia Popular

Suplentes

Confederação Nacional de Associações de Moradores
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
União Nacional por Moradia Popular
Movimento Nacional de Luta pela Moradia

Fernando Jordão da Silva
Gilberto Cardoso de Aguiar
João Deon da Silva
José Aparecido Leite
José de Abração
Marcelo Braga Edmundo
Marcio dos Santos Porto
Maria Lúcia da Silva
Miguel Lobato Silva
Raimundo Jorge Raiol Leal
Raimundo Mendes da Rocha
Roseane Patrícia de Lima Santos
Sílvio José Gonçalves
Solange Bergami
Tigüça Barbosa Santos
Usânia Aparecida Gomes
Vitória Célia Buarque

Trabalhadores

Ángelo Marcos Vieira de Arruda
Carlos Henrique de Oliveira
Cláudia Júlio Ribeiro
Jair Pedro Ferreira
Juarez Bispo Mateus
Laerte Conceição Mathias de Oliveira
Pedro Romildo Pereira dos Santos
Wagner Fajardo Pereira

Trabalhadores

Amélia Fernandes Costa
Domingos Oliveira Davide
Eder Roberto da Silva
Edina Martins de Oliveira
Eduardo Lírio Guterra
Gilson Silva
Rui Porto Rodrigues
Zilneide Alves de Santana

Empresários

Aldemar Matias da Silva
Eurico Divon Galhardi
Marcos Augusto Netto
Maria Elizabeth Cacho do Nascimento
Mario William Esper
Melvyn David Fox
Miguel da Silva Sastre
Nylton Velloso Filho

Empresários

Antônio Sérgio Porto Sampaio
Carlos Alberto Rosito
Herivelto Jamerson da Silva Bastos
José Pereira Gonçalves
Larissa Garcia Campagner Arcuri
Manoel Wanderley de Oliveira
Marcos Bicalho dos Santos
Paulo Roberto de Oliveira

Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa

Arlete Moysés Rodrigues
Dante Ragazzi Pauli
Edna Maria Ramos de Castro
Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
José Antonio Lanchoti
José Roberto Geraldine Júnior

Confederação Nacional de Associações de Moradores
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
União Nacional por Moradia Popular
Central de Movimentos Populares
União Nacional por Moradia Popular
Central de Movimentos Populares
União Nacional por Moradia Popular
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Confederação Nacional de Associações de Moradores
União Nacional por Moradia Popular
Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Confederação Nacional de Associações de Moradores
Central de Movimentos Populares
Central de Movimentos Populares
União Nacional por Moradia Popular

Titulares

Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas
Central Única dos Trabalhadores
Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros
Federação Nacional das Associações de Pessoal da Caixa Econômica Federal
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte
Federação Nacional dos Engenheiros
Federação Nacional dos Urbanitários
Federação Nacional dos Metroviários

Suplentes

Federação Nacional dos Urbanitários
Confederação Nacional de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira
Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas
Central Única dos Trabalhadores
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte
Força Sindical
Central Única dos Trabalhadores
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte

Titulares

Organização das Cooperativas Brasileiras
Confederação Nacional do Transporte
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Câmara Brasileira da Indústria da Construção
Associação Brasileira de Cimento Portland
Confederação Nacional da Indústria
Câmara Brasileira da Indústria da Construção
Confederação Nacional das Instituições Financeiras

Suplentes

Federação Nacional das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais
Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento
Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção
Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança
Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil
Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa
Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbano
Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

Titulares

Associação dos Geógrafos Brasileiros
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional
Instituto de Arquitetos do Brasil
Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa

Ericson Dias Mello
José Augusto Viana Neto
Maria de Fátima Souza e Silva
Mário Gonçalves Viana Junior
Nazareno Spósito Neto Stanislau Affonso
Paulo Cesar Marques da Silva

Organizações Não Governamentais

Cristiano Müller
Emanuel Pontes Meirelles
Mércia Maria Alves da Silva
Regina Fátima Cordeiro Fonseca Ferreira

Organizações Não Governamentais

Edmundo Xavier dos Santos Filho
Nelson Saule Júnior
Ricardo de Gouvêa Corrêa
Teresa Hilda Bezerra de Souza Costa

Suplentes

Associação Brasileira de Ensino de Engenharia
Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído
Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da CAIXA
Associação Nacional de Transportes Públicos
Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte

Titulares

Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos
Centro de Educação e Assessoria Popular
Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional

Suplentes

Vida Brasil
Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais
Fundação Bento Rubião
Cearah Periferia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente

MINISTÉRIO DAS CIDADES

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Ministro de Estado

RODRIGO JOSÉ PEREIRA-LEITE FIGUEIREDO
Secretário-Executivo

INÊS DA SILVA MAGALHÃES
Secretária Nacional de Habitação

TERESA SURITA JUCÁ
Secretária Nacional de Programas Urbanos

LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI
Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA
Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana

ELIONALDO MAURÍCIO MAGALHÃES MORAES
Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA
Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – Trensurb

ELCIONE DINIZ MACEDO
Secretário-Executivo do Conselho das Cidades

www.cidades.gov.br
conselho@ciudades.gov.br